

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTA, E FONOAUDIÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARROQUINHA.

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede na Cidade de Barroquinha, no Estado do Ceará, na Rua 11 de Maio, 739, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Portaria nº 0510001/2018, de 10 de maio de 2018, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para desempenho das funções de fisioterapeuta, odontólogo, e fonoaudiólogo, constante no **ANEXO VI**, na Rede Municipal de Saúde de Barroquinha, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Barroquinha na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral.

1.2. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e constará de duas fases que compreenderá a análise curricular e entrevista, aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, conforme o item 4 deste edital, sob a responsabilidade da comissão organizadora, constituída através da Portaria nº: 0510001/2018, de 10 de maio de 2018.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença.

1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descrita no **ANEXO VI** deste edital.

1.6. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis.

1.7. Os candidatos classificáveis poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão de candidatos do quadro de classificados, licenças ou ainda a preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo.

1.8. As vagas ofertadas no presente Edital não conflitam com os cargos vagos do concurso público realizado pelo Município de Barroquinha, uma vez que preenchem cargos para os quais não existem aprovados ou cadastro de reserva.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI.

g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário;

h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

j) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição.

3.3. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011 - Centro - Barroquinha-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I** deste Edital.

3.4. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.6. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);

b) uma foto 3x4;

c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, com as devidas comprovações, inclusive dos requisitos exigidos para a habilitação;

3.7. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos.

3.8. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas.

3.9. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.6, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final.

3.10. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.11. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.12. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas indeferidas.

3.13. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de 2 (duas) fase, constante da Avaliação Curricular e Entrevista.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital.

4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no **ANEXO III** deste edital.

4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, declaração do empregador ou do contratante, ou ainda, cópia da CTPS.

4.6. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontram em atividade.

4.7. Não será computado como experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

4.8. Cada título será considerado uma única vez.

4.9. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes.

4.10. As Entrevistas acontecerão **na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Av. Maria Diamantina Veras – Centro - Barroquinha/CE, no período, local e horário conforme especificado no ANEXO I** deste edital.

4.11. A Entrevista acontecerá pela ordem de chegada ao local, onde cada candidato receberá uma senha para fins de organização.

4.12. O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da prova.

4.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

4.14. Os candidatos terão sua pontuação da entrevista avaliada conforme critérios estabelecidos no **ANEXO V**

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados aprovados, na condição de classificados, no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na Avaliação Curricular e na Entrevista, e que estiverem dentro do número de vagas.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, poderão ser convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência dos classificados, dentro do prazo de validade da presente seleção.

5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória.

5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior titulação;

b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo;

c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Saúde, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011 – Centro, **no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h**, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

- 8.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.
- 8.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.
- 8.5.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- 8.6.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
- 8.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 8.8.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 8.9.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.10.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
- 8.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://barroquinha.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.
- 9.2** O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 9.3** É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://barroquinha.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
- 10.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 10.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública,
- 10.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Barroquinha e/ou no endereço eletrônico: <http://barroquinha.ce.gov.br> ,
- 10.6.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico <http://barroquinha.ce.gov.br> , sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.
- 10.7.** O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.
- 10.8.** O candidato deverá manter junto a Secretaria da Saúde de Barroquinha, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *email* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização
- 10.9.** Quando convocado para contratação, o candidato poderá ser solicitado a apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa;
- 10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.11.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:
ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;
ANEXO II Ficha de Inscrição;
ANEXO III Critérios para Análise do Currículo ;
ANEXO IV Modelo para Interposição de Recurso;
ANEXO V Critérios para pontuação na Entrevista
ANEXO VI Quantidade de vagas, habilitação, carga horária e remuneração base.

Barroquinha/CE, 17 de maio de 2018.

MÁRCIO LIMA SILVA

Secretário Municipal da Saúde

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

EDITAL SMS N° 01/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Período de Inscrições no Processo Seletivo	21 a 22 de maio de 2018	Secretaria da Saúde, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011 – Centro, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h
Período de Avaliação Curricular	23 a 24 de maio de 2018	Ínterno
Divulgação das inscrições homologadas	25 de maio de 2018	http://barroquinha.ce.gov.br
Período de realização das Entrevistas	28 de maio de 2018	Secretaria da Saúde, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011 – Centro, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29 de maio de 2018	http://barroquinha.ce.gov.br
Prazo Recursal para Contestação do Resultado Preliminar	30 de maio de 2018	Secretaria da Saúde, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011 – Centro, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h

do Processo Seletivo		
Resultado Final do Processo Seletivo	04 de junho de 2018	http://barroquinha.ce.gov.br

EDITAL SMS Nº 01/2018**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Função: _____ Número de Inscrição: _____/2018

Código: _____ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:
	Identidade:
	CPF:
	Estado Civil:
	Data do Nascimento ____/____/____
Endereço Residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Tel. Fixo: ()	Celular ()
Escolaridade	
Graduação:	
Especialização:	
OBS:	

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2018.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 01/2018 – INSC. Nº _____

FUNÇÃO: _____

Data Inscrição: ____/____/____.

Código: _____

Número de folhas entregues contanto com a Ficha de Inscrição: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da Entidade Executora

EDITAL SMS Nº 01/2018**ANEXO III****CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO****CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado)	Diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,3,5, respectivamente	Nº da folha: Pontuação:	
Curso de capacitação correlato com o cargo/função de opção do candidato, carga horária mínima de 40 horas	Certificado	0,5 ponto por título, pontuação máxima: 1.0 ponto.	Nº da folha: Pontuação:	
Curso de capacitação correlato com o cargo/função de opção do candidato, carga horária mínima de 80 horas	Certificado	1,5 ponto por título, pontuação máxima: 3.0 pontos.	Nº da folha: Pontuação:	
Curso de capacitação correlato com o cargo/função de opção do candidato, carga horária mínima de 120 horas	Certificado/declaração	2.0 pontos por título, pontuação máxima: 4.0 pontos.	Nº da folha: Pontuação: Pontuação:	
Experiência de trabalho no exercício da atividade, no mínimo de 06 meses, limitando-se a 1 ano. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração	1.0 ponto por semestre, pontuação máxima: 2.0 pontos.	Nº da folha: Pontuação:	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS	TOTAL	

OBS: AS EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO VIVENCIADAS EM INSTITUIÇÕES DIFERENTES, MAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES, SERÃO CONSIDERADAS SOMENTE UMA VEZ PARA FINS DE PONTUAÇÃO, SENDO ATRIBUÍDA A RESPECTIVA PONTUAÇÃO DE MAIOR VALOR

Barroquinha, CE, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato:

EDITAL SMS Nº 01/2018

ANEXO IV

MODELO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Código da Função: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº ____/2018.

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____, de _____.

Assinatura Candidato

EDITAL SMS Nº 01/2018

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
Articulação do saber profissional com a Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e a Atenção de Média e Alta Complexidade.	7,0
Conhecimentos sobre o SUS	7,0
Motivação, Trabalho em Equipe e Relações Interpessoais.	6,0
TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

EDITAL 01/2018

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01	03 (três)	Odontólogo	Graduação em odontologia	40h	RS\$2.651,22
02	01 (um)	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia	30h	RS\$1.545,00
03	01 (um)	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia	20h	RS\$1.545,00

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:B9217CBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/05/2018. Edição 1947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>